



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 38/16

VEDA ALTERAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS A PARALELEPÍPEDOS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida qualquer modificação ou substituição no pavimento da Rua Roberto Clark no trecho compreendido entre as Ruas Carlos Gomes e Getúlio Vargas pavimentadas a paralelepípedos.

Parágrafo único - Para os efeitos do "caput" do artigo considera-se como modificação a substituição do pavimento por concreto asfáltico ou similar, capeamento da pavimentação a paralelepípedos com concreto asfáltico ou similares ou quaisquer outras alterações que modifiquem as condições e a aparência da pavimentação atualmente existente.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 2º - Na eventualidade da execução de serviços públicos na via objeto da presente lei que impliquem na remoção parcial do pavimento, a Prefeitura Municipal efetuará o reparo na pavimentação, fazendo-a retornar à condição anterior.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para analisar os casos em que for necessária a intervenção do Município em casos objeto do artigo 2º, sendo vinculante o parecer dessa comissão.

Parágrafo-único – Aplica-se no que couber o disposto na Lei Municipal nº 5.884, de 25 de agosto de 2.014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 4.958 de 19 de novembro de 2.007.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 24 de fevereiro de 2016.


GILMAR TRECCO CAVACA
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;

A Lei N° 5.884, DE 25 DE AGOSTO DE 2014 que “DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, foi instituída com o objetivo de preservar a cultura e o nosso patrimônio histórico.

Creemos que para comprovar a preocupação do Poder Público Municipal para com a preservação do nosso patrimônio histórico basta lembrar o caso da demolição do Cine Pérola, do desfiguramento da fachada do prédio do antigo Cine São Nicolau e da residência anexa ao prédio da antiga sede da Companhia de Terras de São Paulo, na Rua Roberto Clark.

Ao instituir um Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural, que lute pela preservação de tudo quanto é valioso para perpetuar a história do Município e de seus bens culturais e patrimoniais foi prova insofismável da preocupação do Poder Público com nossa história.

A elaboração do presente projeto de lei é um pouco desse algo que precisa ser feito. A pavimentação a paralelepípedos (também conhecidos por macaco) foi o primeiro tipo de pavimentação de



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

vias públicas executado em Birigüi e não é justo que desapareça por completo, a pretexto de um variável e muitas vezes insustentável conceito de progresso.

Razões que nos levam a pleitear a compreensão e o voto favorável de nossos Dignos Pares para a matéria.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 24 de fevereiro de 2.016.


GILMAR TREÓCO CAVACA,
VEREADOR.